



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

**DECRETO Nº 3.579 – 02/01/2012**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EXERCÍCIO 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS  
GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão para analisar  
as prestações de contas referente à concessão de subvenções, auxílios e contribuições às  
diversas entidades mencionadas nas Leis Municipais de Subvenções;

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica instituída a Comissão para a análise das prestações de contas  
referente à concessão de subvenções, auxílios e contribuições às diversas entidades nos termos  
da Legislação Municipal para o exercício 2012.

**ART. 2º** - Ficam designadas para compor a Comissão as seguintes servidoras:  
I – **ROSILENE MARIA FRAZÃO** – MASPM 117.368/5 – Advogada, Servidora Pública  
Municipal Efetiva, Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de  
Administração.

II – **EVÂNIA MARIA GONÇALVES RAMOS** – MASP 117.737-1, Professora, Servidora  
Pública Municipal Efetivo, Agente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de  
Administração.

III – **VANESSA KELLEN SILVA OLIVEIRA** – MASPM nº 104.829/5 – Bacharel em  
Direito, Servidora Pública Municipal Efetiva. Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria  
Municipal de Administração.

**ART. 3º** – Caberá à primeira designada, ROSILENE MARIA FRAZÃO, a  
Presidência da Comissão, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**ART. 4º** - As servidoras nomeadas exercerão suas funções sem prejuízo das  
atribuições normais de cada uma.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em  
vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

Arcos, 02 de janeiro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL